



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO TCE/TO Nº /2019 – Pleno

- 1. Processo:** 11779/2013; Anexos: 2380/2008 e 2381/2009
1.1 Expediente nº: 06264/2018
2. Classe de Assunto: 15- Expediente
2.1. Assunto: 1- Expediente – Ofício 2176/2018/GABSEC informações cumprimento de determinações – Acórdão 925/2017 – TCE/TO - Pleno.
3. Responsável: Adriana da Costa Pereira Aguiar, CPF: 644.445.111-68
4. Órgão: Secretaria da Educação Juventude e Esportes
5. Relator: Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho

EMENTA: REQUERIMENTO. DESARQUIVAR O PROCESSO 11779/2013 E SEUS ANEXOS NºS. 2380/2008 E 2381/2009. CONCESSÃO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DETERMINADA PELO ACÓRDÃO Nº 453/2011 - TCE/TO – PLENO. ENVIAR CÓPIA DO EXPEDIENTE Nº 6264/2018, REQUERIMENTO E DECISÃO AO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. CIÊNCIA AOS RESPONSÁVEIS E ATUAL GESTORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

6. Decisão:

VISTOS, examinado e discutido o Requerimento nº 001/2019 da lavra do Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho, que trata de desarquivamento do processo nº 11779/2013 e seu anexos nºs. 2380/2008 e 2381/2009 e da concessão de prazo de 60 (sessenta) dias a fim de que seja realizada a Tomada de Contas Especial já determinada por meio do Acórdão nº 453/2011 - TCE/TO – Plenário, de 28 de setembro de 2011 (processos nºs. 02380/2008 e 2381/2009). e

Considerando o Ofício nº 2176/2018/GABSEC, da Secretaria de Estado da Educação, Juventude, Esportes do Tocantins, protocolado neste Tribunal sob expediente nº 006264/2018;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas no Requerimento nº 001/2019, em:

6.6.1 determinar, nos termos do artigo 90, §1º da Lei Estadual nº 1.284/2001 o desarquivamento do processo nº 11779/2013 e seu anexos nºs. 2380/2008 e 2381/2009; e

6.2 conceder prazo de 30 (trinta) dias a fim de que seja realizada a Tomada de Contas Especial já determinada por meio do Acórdão nº 453/2011 - TCE/TO – Plenário, de 28 de setembro de 2011 (processos nºs. 02380/2008 e 2381/2009), e

6.3 determinar:

6.3.1 o envio de cópia do inteiro teor do expediente nº 6264/2018, Requerimento e Resolução ao Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado do Tocantins para conhecimento quanto as determinações contidas no item 6.2 desta Decisão;

6.3.2 que seja comunicado ao Senhor José Edmar Brito Miranda, Secretário Estadual da Infraestrutura do Tocantins à época, ao Senhor Palmeri Costa Bezerra, Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Estadual do Esporte à época e a atual Gestora da Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes o inteiro teor do Requerimento e Resolução;

6.3.3 a publicação desta decisão no Boletim do Tribunal de Contas, para que surta os efeitos legais necessários;

6.4 alertar aos responsável que o prazo para interposição de recurso será contado da data da publicação da decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas.

6.5 a juntada do presente expediente ao Processo nº 11779/2013.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias do mês de março de 2019.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR - PRESIDENTE (A)

Cargo: CONSELHEIRO PRESIDENTE - Matrícula: 240032

Código de Autenticação: 0cfbfbf61dbf71000e0ce65245b86ec - 15/03/2019 15:23:45

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO - RELATOR (A)

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matrícula: 240040

Código de Autenticação: b55353894f869b27590c8b8afef45202 - 15/03/2019 16:28:17

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS - PROCURADOR (A) DE CONTAS

Cargo: PROCURADOR DE CONTAS - Matrícula: 239924

Código de Autenticação: d147c82035885a8e134e71fdd20a5882 - 15/03/2019 10:24:48